



Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

PORTARIA SDSCJ Nº 35, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução nº 01, de 26 de abril de 2013, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), por intermédio da Resolução nº 296, de 03 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução da CIB nº 10, de 24 de dezembro de 2014, que pactua os percentuais de custeio e investimento do cofinanciamento estadual para o exercício de 2015;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2015, resolve:

Art. 1º. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2015, a vigência dos Termos de Aceite destinados ao cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF), ofertados no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), a que se refere à Portaria SEDSDH Nº 78, de 14 de maio de 2013.

Art. 2º. Do total dos recursos a serem transferidos para o Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF), ofertados no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), 60% serão de custeio e 40% de investimento, conforme Resolução CIB nº 10, de 24 de dezembro de 2014;

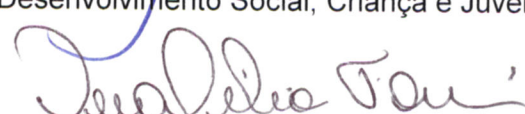
Art. 3º. Os Municípios interessados na manutenção do cofinanciamento deverão preencher, assinar e carimbar os Anexos I e II, e encaminhá-los à Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS em 3 vias até o **dia 31 de março de 2015**, sob pena de suspensão dos repasses.

Parágrafo único. A regularidade dos repasses originalmente ajustados dependerá da observância das obrigações municipais, inclusive quanto a apresentação dos documentos destinado à Prestação de Contas, na forma da Portaria SEDSDH Nº 58, de 22 de março de 2013.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

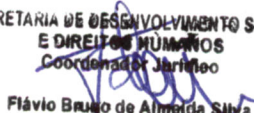

ISALTINO NASCIMENTO

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude


ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS

Secretária Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
Coordenador Jurídico


Flávio Bruno de Almeida Silva
Mat: 320.689-0



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

TERMO ADITIVO Nº 001/2015

TERMO DE ACEITE Nº ____/2013

MUNICÍPIO: _____

Pelo presente instrumento, o Município reafirma as responsabilidades de gestão, execução e prestação de contas que decorrem do aceite do cofinanciamento de que trata a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995 e das disposições previstas no Decreto nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012.

O Município se compromete em manter o seguinte Serviço, ratificando as condições ajustadas no Termo de Aceite acima em destaque:

Meta	Unidade	Período	Qt. de CRAS ¹	Valor da Meta (em R\$)	Total mensal (em R\$) ² (100%)	Valor de Custeio (em R\$) ³ (60%)	Valor de Capital (Investimento – em R\$) ⁴ (40%)
01	Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família - PAIF	01/01/2015 a 31/12/2015		2.500,00			

_____, ____ de _____ de 2015

Prefeito(a)

Gestor(a) do FMAS

¹Quantidade de CRAS prevista no Termo de Aceite firmado, ²Produto da multiplicação de CRAS (Coluna 4) com o valor da Meta (Coluna 5), ³Parte do total mensal (Coluna 6) destinado a pagamento de custeio, inclusive pagamento de pessoal, ⁴ Parte do total mensal (Coluna 6) destinado a investimento.

Obs.: O Valor de custeio somado ao valor de investimento deverá ser igual ao total mensal (100%).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
Coordenadoria Jurídica
Flávio Bruno de Almeida Silva
Mat. 120.689-0